

----- Mensagem original -----

Assunto:GT Definição conceitos Topo de Morro e Linha de Cumeada

Data:Tue, 11 Nov 2008 14:30:28 -0300

De:Francisco Cesar Cordovil Muga <cesarmuga@ig.com.br>

Para:dominique.louette@mma.gov.br

Prezada Dominique Louette e Prezados Participantes do GT Definição dos Conceitos de Topo de Morro e Linha de Cumeada.

Impossibilitado de participar da 4ª Reunião do GT, nos dias 20 e 21 de novembro, estou enviando a minha contribuição de alteração no texto da Resolução CONAMA 303/02.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

VI - base de morro ou montanha: plano horizontal definido por planície ou superfície de corpo d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota da depressão mais baixa ao seu redor;

(substituir lençol d'água adjacente por corpo d'água adjacente)

Art. 3º Constitui Área de Preservação Permanente a área situada:

V - no topo de morros e montanhas, em áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a dois terços da altura da elevação em relação a base;

(retirar a palavra **mínima**)

Atenciosamente,

Francisco Cesar Cordovil Muga
Analista Ambiental/Engenheiro
Representante da FEEMA/RJ